

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO Aut. Nº...

Aut. Nº 36/05

P.L. Nº 59/05 606/05

Publ.: 22/07/05

LEI Nº 4.714 DE 8 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, e Lei nº 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Construção de Barragem no Córrego Barnabé.	Preservação de Manancial.	Não

Art. 2º - O anexo que integra a Lei 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes programas:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Construção de Barragem no Córrego Barnabé.	Preservação de Manancial	Não	R\$300.000,00



<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA</u>

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 4.622, de 28 de dezembro de 2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

DOTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO

18 18.03

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

18.03.18

Secção de Operações Gestão Ambiental

18.03.18544

Recursos Hídricos

18.031855440622-1107

Construção de Barragem

1803.1854406221107-4490

Aplicação Direta

TOTAL.....R\$300.000,00

Art. 4° - O valor do crédito a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com os recursos, provenientes de anulação parcial, em igual valor, da dotação codificada sob nº 17.512.06141.105.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de julho de

2005.

JOSÉ PREFEITO